



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n° 1.751/2008.

*"Declara de Utilidade Pública área que específica, para fins de desapropriação amigável ou judicial e da outras providencias".*

**Sandra Cardoso Martins Cassone** Prefeita Municipal de Itaquiraí, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

**Considerando** as disposições contidas na Lei Federal n° 4.132/62;

**Considerando** o Memorial Descritivo, assinado pelo Engenheiro Civil, o Laudo de Avaliação de Lotes Urbanos e o Decreto n° 1.750/2008 que homologou o Laudo de avaliação.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área ser desmembrada da quadra 01, partes dos lotes n° 8, com área de 1.122,70 m<sup>2</sup>, do meio urbano deste município, contendo o referido lote as seguintes descrições mencionadas no memorial em anexo, que é parte integrante deste Decreto:

**I -** A área esta localizada entre a Escola Estadual José Juarez Ribeiro de Oliveira e o lote 08 da quadra 01, denominada travessa 05, com as seguintes confrontações:

**Norte:** Rua Santo Caobianco, com extensão de 20,6 metros;

**Sul:** Av. Mato Grosso, com extensão de 20,6 metros;

**Leste:** Escola Estadual José Juarez R. Oliveira, com 54,50 metros; e



**ITAQUIRAÍ**  
PREFEITURA DO POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Oeste:** Lote 08 da quadra 01, com extensão de 54,50 metros.

**Art. 2º** Fica declarado em caráter urgente a Desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21/05/56, ficando desde já autorizado a adoção de todas as providências necessárias a sua realização pela via amigável ou judicial;

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se for necessário;

**Art. 4º** Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 17 de junho de 2008.

  
~~Sandra Cardoso Martins Cassene~~  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOTES URBANOS

Em 16 de junho de 2.008, foi publicada a portaria de nº100/2008 pela Prefeitura Municipal de Itaquirai, que constituiu uma Comissão de Avaliação de área para efeito de desapropriação.

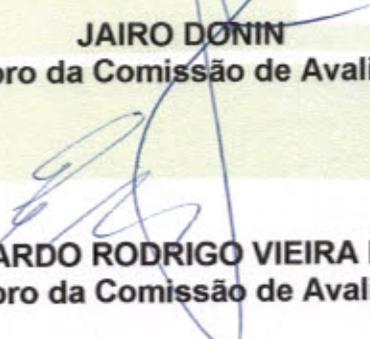
A área em questão situa-se entre a Escola Estadual José Juarez Ribeiro de Oliveira e o lote nº08 da quadra nº01 (denominada travessa nº05), da planta cadastral urbana do município de Itaquirai, com área total de 1.122,70m<sup>2</sup> conforme consta em cópia de projeto de desapropriação em anexo.

De acordo com o decreto de nº1652/2007, que dispõe sobre o Manual de Avaliação, Cálculo, Tabela de Valores Venais e Vencimentos do I.P.T.U. e I.T.B.I. e atualização da Unidade Fiscal (U.F.I.) para fins de cobrança de impostos e taxas para o exercício de 2.008, são delimitados os setores de solo inseridos dentro do município de Itaquirai, sendo no total 12 setores, cada qual com sua referência monetária.

Verificou-se que a área em questão está inserida no **SETOR 03** da Tabela de Valores Venais – Exercício de 2.008, que mostra a avaliação monetária do solo como sendo da ordem de **R\$15,28/m<sup>2</sup> (quinze reais e vinte e oito centavos por metro quadrado)**.

De acordo com o projeto de desapropriação em anexo, a área a ser desapropriada é da ordem de **1.122,70m<sup>2</sup> (hum mil, cento e vinte e dois metros quadrados e setenta centímetros quadrados)**. Sendo assim, a Comissão em questão chegou a um valor final de avaliação igual a **1.122,70m<sup>2</sup> X R\$15,28/m<sup>2</sup> = R\$17.154,86 (Dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

  
**JOÃO PAULO ARGENTON LORENÇO**  
Presidente da Comissão de Avaliação

  
**JAIRO DONIN**  
Membro da Comissão de Avaliação

  
**EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA**  
Membro da Comissão de Avaliação

Itaquirai-MS, 17 de junho de 2.008